



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021,
19 DE MAIO DE 2021

INSTITUI RITOS DE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ASSIM COMO DEMAIS REUNIÕES, NA MODALIDADE REMOTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COMO SOLUÇÃO A SER UTILIZADA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DA COVID-19 E ASSEMELHADOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais amparadas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislação correlata

RESOLVE:

I ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, assim como demais reuniões, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

§ 1º - As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º - A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota tanto as Plenárias quanto as que tramitam nas Comissões, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

II COLEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS EM SESSÕES REMOTAS

Art. 2º - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível a Resolução n.º 002/2016 datada de 10 de maio de 2016/Regimento Interno desta Câmara Municipal, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único - As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 3º - Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência a permitir a participação a distância das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores nos debates e votações das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

- I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
- II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores;
- III – permissão de acesso simultâneo de conexões suficientes para que se proceda a respectiva reunião;
- IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata de forma detalhada, da sessão na modalidade remota;
- V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores na forma Regimental;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

VI – registro de votação nominal e aberta das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores no formato verbal, pronunciando expressamente os códigos “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO”;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

IX – proclamação do resultado da votação pelo Presidente da Casa e condutor dos trabalhos legislativos.

III SESSÕES REMOTAS

Art. 4º - As sessões, na modalidade remota, acontecerão conforme determina o Regimento Interno desta casa, com dia e horário marcado, quais sejam, as quintas feiras com início às 09h00min.

I - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea, quando possível, dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo de forma posterior;

II - ao iniciar a sessão, as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III - os registros de presença e de votação serão anotados, respectivamente em livros próprios para esta finalidade;

VI - a sessão na modalidade remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

§ 1º - As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas, conforme preleciona o artigo 152 do Regimento Interno.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 2º - As sessões ordinárias ou extraordinárias, poderão ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereadora ou Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º - O requerimento de prorrogação não poderá ser objeto de discussão.

IV MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

Art. 5º - A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.

§ 1º - Somente serão submetidos ao sistema de votação os projetos que estiverem em condição de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões, conforme o caso concreto.

§ 2º - As matérias pertinentes aos trabalhos legislativos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: cmjuridicosm@hotmail.com no horário das 7h30min às 13h00min, para sejam inclusas em pauta da sessão subsequente e ainda fazer uso do respectivo aplicativo de troca de mensagens por meio do **contato 84 9 99650897**.

V - USO DA PALAVRA

Art. 6º - Serão permitidas inscrições para o uso da Tribuna, e o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente, seguindo a ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre, de acordo com o artigo 166 do Regimento Interno.

§ 1º - A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo Presidente da sessão.

§ 2º - Não havendo oradores inscritos, o Presidente dará por encerrada a discussão, e passara para votação das respectivas matérias.

VI - VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 7º - A coleção de procedimentos deve permitir que seja identificado com clareza o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 1º - A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à ordem alfabética dos presentes na respectiva sessão.

§ 2º - Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura com clareza da imagem e do áudio, e só aí declarará seu voto verbalmente, para fins de eventual auditoria.

§ 3º - O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos, devidamente justificados.

§ 4º - A conclusão dos votos registrados pelas Senhoras Vereadoras e pelos Senhores Vereadores será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa e por óbvio, que consignado de forma clara na Ata.

Art. 8º - Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará constar o ocorrido em Ata e retomará a sessão assim que haja possibilidade de continuação.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da sessão e/ou da votação.

VII - ATA DAS SESSÕES PELA MODALIDADE REMOTA

Art. 9º - As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao Presidente a decisão de deferir ou indeferir, de forma justificada, tal requerimento.

§ 1º - Concluída a sessão pela modalidade remota, o servidor da Casa Legislativa, responsável pela confecção da Ata terá prazo até a sessão subsequente para enviar o



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

transcrito para cada um dos vereadores participantes da respectiva sessão para a sua devida aprovação, e esta será devidamente homologada pelo Presidente.

VIII - DEVERES DO VEREADOR PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO REMOTA

Art. 10 - Caberá a Senhora Vereadora e ao Senhor Vereador:

I - providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II - utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III - fornecer número de contato telefônico e o endereço eletrônico para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V - evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina contida no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

IX - INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Art. 11 - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

X - CASOS OMISSOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 12 - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos, resguardada toda normativa contida no Regimento Interno.

XI - SUPORTE AOS VEREADORES

Art. 13 - Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

XII - VIGÊNCIA

Art. 14 - O presente Decreto Legislativo terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 15. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São Miguel - Palácio João Pessoa de Amorim
Em 19 de Maio de 2021.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal

ALAN CAMPOS ALVES
Vice Presidente do Legislativo Municipal

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Primeira Secretária

JOSÉ NELTO DE CARVALHO
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Diante da grave situação global em decorrência da pandemia declarada em normatização específica, a União, Estados e Municípios adotaram medidas drásticas objetivando a contenção da proliferação da patologia denominada COVID-19. Dentre as medidas anunciadas está o isolamento social, no qual todos os indivíduos devem permanecer em suas respectivas residências a fim de reduzir a possibilidade de contágio com o novo vírus.

O Poder Legislativo do Município de São Miguel, assim como de praticamente todos os demais municípios do Brasil, acatando deliberação dos órgãos de saúde pública, suspendeu temporariamente suas atividades, inclusive as sessões ordinárias presenciais, a fim de colaborar com as medidas de contenção expedidas.

Ocorre que os parlamentos municipais precisam, de alguma forma, permanecer em funcionamento a fim de garantir o cumprimento da legislação pátria. Nesse momento delicado da história, o Executivo Municipal assim como o Legislativo Municipal precisarão adotar diversas medidas visando mitigar os efeitos da transmissão assim como disseminação da pandemia e da recessão que se avizinha, para tanto legislar se faz essencial.

Este Poder Legislativo primando pela adoção de medidas restritivas, por este Município, a fim de evitar a propagação do vírus, e na necessidade de adoção de medida de urgência e de excepcional alcance, vê-se na obrigação, em observância aos ritos do processo legislativo, a disponibilizar o funcionamento da Casa com a coleção de procedimentos pela inovação tecnológica, com a realização de sessões na modalidade remota, com vista a cumprir as determinações legais de distanciamento social, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19.

Estado do Rio Grande do Norte

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Câmara Municipal de São Miguel - Palácio João Pessoa de Amorim
Em 19 de Maio de 2021.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal

ALAN CAMPOS ALVES
Vice Presidente do Legislativo Municipal

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Primeira Secretária

JOSÉ NELTO DE CARVALHO
Segundo Secretário